



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 586 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 12

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 014/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal do quadro Comissionados, Srª.: **MARIA ELZA DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **Diretor de CEIM**, Símbolo – DAS-102, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (24.01.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 015/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia a Servidora que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR**, a Srª.: **CLEIA MARIA DE SOUZA DA SILVA**, servidora pública Municipal do quadro efetivos, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor de CEIM**, Símbolo – DAS-102, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar nº.033-A, de 25 de setembro de 2001 e suas alterações, c/c com o artigo 83, da Lei Complementar nº. 006 de 03 de Setembro de 1.990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (24.01.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO SEMECT

RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação dos profissionais efetivos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, da Educação Municipal; a atribuição de aulas, em caráter temporário, para a suplência, e a convocação para as vagas remanescentes, de profissional de educação básica para a rede municipal de ensino de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012 e a Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos Profissionais da Educação Básica, do Grupo do Magistério, categoria funcional de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, far-se-á em acordo com o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I DA LOTAÇÃO

Art. 2º Lotação é indicação de localidade, da escola ou do órgão de educação do município, em que o professor exercerá a sua função.

Parágrafo único. A lotação levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade das Unidades Escolares do município.

CAPÍTULO II DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR

Art. 3º A lotação do professor efetivo será realizada no dia 07 de fevereiro, do ano corrente, no Auditório da Escola Municipal Favo de Mel, às 08h00min, devendo observar os seguintes itens:

I – a Secretaria Municipal de Educação lotará os professores efetivos considerando o número de turmas constantes no Edital 005/2021, observando o objeto de concurso e obedecendo ao maior tempo de serviço, no quadro efetivo público municipal, relação anexa a esta Resolução;

II – estando o professor legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar para proceder sua lotação, poderá ser representado por outra pessoa, indicada para esse fim, por procuração com firma reconhecida em cartório;

III – o professor que não comparecer na data prevista da lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito a opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes.

IV – o professor que solicitou permuta só assinará a lotação, após a escolha e assinatura do professor efetivo da rede municipal de Fátima do Sul, considerando a unidade de lotação, o cargo, a turma e turno do professor efetivo na qual foi requerida.

CAPÍTULO III DA RELOTAÇÃO

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na Unidade Escolar e nos fechamentos de turmas, a Direção da Unidade Escolar comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para que a mesma possa tomar as medidas necessárias para a regularização da lotação do professor.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE 40 HORAS

Art. 5º A lotação do Professor da Educação Infantil detentor do cargo efetivo de 40 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação será assim procedida:

I - O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Infantil de 40 horas, obrigatoriamente, será lotado na unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão de sistema municipal de ensino;

II – a lotação do professor deverá ser obrigatoriamente de 20 horas em cada turno e em turmas distintas, preferencialmente nos Centros de Educação Infantil Municipal, na mesma unidade de ensino até o preenchimento de vagas ofertadas, observando as atribuições do anexo I da Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2006.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO PROCESSO DE LOTAÇÃO

Art. 6º O processo de escolha de aulas e a classificação de professores do quadro efetivo obedecerão ao critério do objeto de concurso e maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, estabelecido de acordo com o cargo e a carga horária, relação anexa a esta Resolução.

Parágrafo único - Caso não haja vaga pura comprovada, nas séries ou áreas de conhecimento, na modalidade da Educação Básica ofertada pelo Município, o professor do quadro efetivo poderá ser lotado, em vaga pura, em outra modalidade

(Educação Infantil/Ensino Fundamental), respeitada a formação exigida.

Art. 7º Caso haja empate, na classificação, entre professores do mesmo cargo, carga horária e titulação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

I – maior tempo de exercício efetivo na rede municipal de educação;

II – maior idade.

Art. 8º. O Profissional da Educação Básica, do Grupo Magistério, na função de Professor, terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções, de acordo com o que estabelece os artigos 7º e 40 da Lei Complementar Nº 061/2012 e suas alterações Lei Complementar Nº 098 de 02/06/2019.

Art. 9º. Obedecerão regulamentação específica, as lotações e as funções:

I – do Especialista de Educação;

II – do Professor Coordenador Escolar;

III – do Professor Coordenador de Programas e Núcleos do Órgão Central de Educação do Município.

Art. 10. Fica vedada a lotação do professor efetivo em função administrativa, exceto, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A SUPLENÇÃO E A CONVOCAÇÃO PARA AULAS REMANESCENTES

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos, e em acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 061/2012:

I – A substituição: por período de 05 (cinco) até 30 (trinta) dias, realizada, preferencialmente, por membro do próprio magistério municipal, detentor de cargo efetivo, desde que não ultrapasse a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II – A convocação, para contratação temporária, para o preenchimento de vagas, por profissionais da educação classificados em processo seletivo.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas conforme a carga horária do Professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 02 (dois) ou mais professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 13. A Direção da unidade escolar não poderá autorizar o início das atividades do professor convocado, antes da conclusão da entregue de documentação exigida para a contratação.

Art. 14. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e readaptação, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 15. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 16. A atribuição de aulas complementares será revogada nas seguintes hipóteses:

I – interesse do convocado;

II – retorno do professor detentor de cargo efetivo;

III – remoção de professor efetivo para unidade escolar, em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência ou convocação;

IV – fechamento de turma;

V – outros que constarem do contrato, em acordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretária Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 19. Fica revogada a Resolução/SEMECT Nº 002 de 20 de janeiro de 2021.

Para publicar e registrar.

Fátima do Sul-MS, 24 de janeiro de 2022.

Prof.^a DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)
Portaria N.º 008/2021

**ANEXO DA RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 004, DE 24 DE JANEIRO
DE 2022**

Professores efetivos de Ensino Fundamental (anos iniciais)
20hs da REME de Fátima do Sul-MS

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Luzinete dos Santos Costa Zanzi	20h	29/05/1991
02	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	27/05/1991
03	Vilma da Silva Lima	20h	27/05/1991
04	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	22/05/2012
05	Cacilda Costa da Silva Figueiredo	20h	23/05/2012
06	Margareth Fátima Teixeira Caetano	20h	24/05/2012
07	Luzia Luiz de Oliveira	20h	24/05/2012
08	Glaucineide Silva de Souza	20h	01/06/2012
09	Joelma Cortez de Oliveira Matos	20h	04/06/2012
10	Eny Turazzi	20h	04/06/2012
11	Maria Aparecida de Oliveira Lima	20h	06/06/2012
12	Ana Carla Peres de Oliveira	20h	25/07/2012
13	Neuraci Lídia Perez Pereira	20h	16/08/2012
14	Marinalva dos Santos Prates	20h	08/10/2012
15	Jane Luiz de Araújo	20h	19/10/2012
16	Maria de Fátima Souza	20h	10/10/2013
17	Mara Rodrigues Martins	20h	10/10/2013
18	Adriana Barboza Lopes	20h	11/11/2013
19	Tania Maria Bezerra da Cunha	20h	29/08/2014
20	Valdenice Freres de Araujo Marques	20h	29/08/2014
21	Aparecida dos Santos Macedo	20h	29/08/2014
22	Laureci Rincos	20h	29/08/2014
23	Claudinei de Assunção	20h	29/08/2014

24	Francinilda Freire Thomaz	20h	28/10/2014
25	Vana Lucia da Silva	20h	19/02/2015
26	Rosa Antônia Ferreira Silva	20h	19/02/2015
27	Renata Camargo Castilho	20h	19/02/2015
28	Elisângela Leme dos Reis	20h	01/12/2015
29	Rosangela da Silva Gutierrez Oliveira	20h	03/10/2016
30	Lucilene Alves de Moura	20h	03/10/2016
31	Aryane Maria Marques de Carvalho	20h	03/10/2016
32	Erica Maria Gomes (Culturama)	20h	28/01/2019
33	Ana Lúcia Costa de Souza	20h	05/02/2019
34	Selma de Oliveira Santiago	20h	07/03/2019
35	Áurea de Almeida dos Santos Brandão	20h	15/03/2019
36	Cintia Rodrigues Barbosa (Culturama)	20h	01/04/2019
37	Ana Paula da Sé	20h	12/07/2019
38	Luciene Batista de Carvalho Ohashi	20h	04/05/2020
39	Grazieli Aparecida da Costa	20h	27/07/2020
40	Luana Cristina da Cruz	20h	18/03/2021
41	Elisangela Camargo Nantes Alves	20h	01/10/2021
42	Rosangela da Silva Gutierrez Oliveira	20h	09/11/2021

EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Wellfis Osmar Zarske Barbosa Souza	20h	23/05/2012
02	Claudinéia Ferreira Machado	20h	23/05/2012
03	Kleber Dorta de Oliveira	20h	28/05/2012
04	Maria Eunice Brasileiro	20h	29/08/2014
05	Ana Paula Moreira de Sousa	20h	29/08/2014
06	Magno Oliveira da Silva	20h	03/10/2016
07	Fabia Souza de Arruda Oliveira	20h	03/10/2016

ARTE

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira	20h	22/05/2012
02	Luiz Flávio Gomes Carneiro	20h	01/06/2012
03	Celsa Aparecida dos Santos Moraes	20h	01/06/2012
04	Elizabeth Ferreira Alves de Lima	20h	01/06/2012
05	Celestina Militão	20h	03/10/2016

06	Bárbara Castilho Defendi Cordeiro	20h	14/06/2019
07	Macrei Muratori Barbosa	20h	09/09/2019

Professores efetivos de Educação Infantil 40hs da REME de Fátima do Sul /MS

	Nome	Referência MAG 1020	Data de Início
01	Leila Ávila de Alencar	40h	28/05/2012
02	Eneida Pereira da Silva	40h	04/06/2012
03	Micheli Maria Sena de Souza	40h	12/06/2012
04	Vânia Tiago Martins	40h	15/06/2012
05	Maglione dos Santos Lira Marcelino	40h	15/06/2012
06	Regina José Marques	40h	11/07/2012
07	Kátia Antônia Amaral Soares	40h	01/08/2012
08	Adriana de Oliveira dos Santos	40h	19/11/2012
09	Cléia Maria de Souza Silva	40h	03/12/2012
10	Selma Rodrigues	40h	03/10/2016
11	Érica Araújo Chagas Pegorari	40h	03/10/2016
12	Elis Debora Alves de Oliveira	40h	03/10/2016
13	Valdirene Gomes da Silva	40h	03/10/2016
14	Ana Paula de Almeida	40h	03/10/2016
15	Diulie Maria de Oliveira	40h	03/10/2016
16	Janaina Santana da Silva	40h	03/10/2016
17	Valéria Lima Leite	40h	03/10/2016
18	Karolina de Jesus Monteiro	40h	03/10/2016
19	Carina Monteiro Costa	40h	03/10/2016

Professores efetivos de Educação Infantil 20hs da REME de Fátima do Sul /MS

	Nome	Referência MAG1020	Data de Início
01	Elidia Alves	20h	22/03/1999
02	Maria José Santos Basílio	20h	22/03/1999
03	Vandalira do Nascimento Gonçalves	20h	05/08/1999
04	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	02/05/2000
05	Sandra Balotin	20h	02/05/2000
06	Luzia Cesário Marques de Andrade	20h	02/05/2000
07	Aparecida de Melo Rosa	20h	22/05/2012
08	Selma de Oliveira Santiago	20h	22/05/2012

09	Rosangela de Azevedo Assis Lima	20h	22/05/2012
10	Kenia Silveira Milan	20h	23/05/2012
11	Jucelia Rodrigues da Silva Garcia	20h	01/06/2012
12	Camila Rocha Menani	20h	01/06/2012
13	Ivanete Fernandes Pereira	20h	12/06/2012
14	Adriana Pereira da Silva Oliveira	20h	04/07/2012
15	Edilaine Alves Teixeira de Andrade	20h	07/11/2012
16	Lúcia Mariano Porto	20h	11/12/2012
17	Luciléia Lima da Costa Caires	20h	03/10/2016
18	Maria José Ribeiro	20h	03/10/2016
19	Alda Maria da Silva Guimarães	20h	03/10/2016
20	Gilvete da Silva Munin	20h	03/10/2016
21	Luiza Canuto da Costa	20h	03/10/2016
22	Roniscleni Rodrigues de Souza	20h	03/10/2016
23	Dayana Duarte Passos Leite	20h	03/10/2016
24	Fabiana Rodrigues dos Santos	20h	03/10/2016
25	Jeanice Cassia dos Santos Carvalho	20h	03/10/2016
26	Fabiana Machado Silva Leis	20h	03/10/2016
27	Sandra Pereira Dantas Victor	20h	03/10/2016

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Nome
01	Osvaldo Vieira dos Santos
02	Elizete Cristina Góes dos Santos

RESOLUÇÃO SEMECT Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora que menciona para a função de Técnica de Programas Educacionais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **NÁDIA FIGUEREDO ARAÚJO** para exercer a função de Técnica dos Programas Educacionais: Plano de Ações Articuladas - PAR; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC; Sistemas Cacs-Fundeb, Cae Virtual e PDDE Web; Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE MS e Prestação de Contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Fátima do Sul-MS, 24 de janeiro de 2022.

Prof.^a DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)
Portaria N.º 008/2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	Despesa com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	236.572,65	164.609,62	135.577,43	158.412,20	160.521,54	138.483,17	199.876,39	149.011,10	152.886,80	131.866,03	128.393,50	176.853,40	1.931.064,43	
Vencimentos, Variedades e Outras Despesas Variáveis	236.572,65	164.609,62	135.577,43	158.412,20	160.521,54	138.483,17	199.876,39	149.011,10	152.886,80	131.866,03	128.393,50	176.853,40	1.931.064,43	
Grupos Patronais	120.012,30	139.405,76	112.150,49	124.732,76	125.433,57	121.862,30	163.754,00	122.591,12	125.918,62	128.384,83	119.509,63	176.853,40	1.577.029,78	
Benefícios Previdenciários	115.860,35	25.203,86	23.426,94	33.679,44	35.087,97	16.600,87	36.122,39	28.419,88	26.987,18	5.481,80	8.883,87	0,00	353.534,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Federmas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Obrigações de Resgate e Outros Benefícios Acidentários de Contribuintes de Contas de Terceirização ou de contratação de forma Ordinária (§ 1º, par. 1º art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executadas Oportunitamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Infortúnio à Demissão Voluntária														
Demonstrantes de Exercício Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	236.572,65	164.609,62	135.577,43	158.412,20	160.521,54	138.483,17	199.876,39	149.011,10	152.886,80	131.866,03	128.393,50	176.853,40	1.931.064,43	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.046.384,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	72.046.384,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.931.064,43	2,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.322.783,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.106.643,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.890.504,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo) CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º semestre
--	---

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa						
	Disponibilidade de Caixa						
	Disponibilidade de Caixa						
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA, ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f)=(a-c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO INSCRITOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS EM RESTOS A PAGAR NÃO INSCRIÇÃO FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (f - g)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)							
Recursos Ordinários							
Outros Recursos Não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)							
Recursos Vinculados ao RPPS							
Recursos Vinculados de Crédito							
Recursos de Operação de Bem/Alvo							
Recursos Vinculados a Prestações							
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais							
Outros Recursos Vinculados							
TOTAL (III) = (i + II)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	72.046.384,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.046.384,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.931.064,43	2,68
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	4.322.783,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.106.643,90	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.890.504,75	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ERMESON CLEBER MENDES:59635282168 Date: 2022.01.24 19:28:01 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.